



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4237

de 04 de maio de 2021

**ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI
MUNICIPAL Nº 3603, DE 21 DE MARÇO DE 2017**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Altera o parágrafo 1º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 3603, de 21 de março de 2017, que autoriza o Poder Executivo a alienar bens, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ...

§ 1º. *Um terreno situado na cidade de Mostardas, à rua 11 de Abril, quadra 89, lote 30, com as seguintes medidas e confrontações:*

- *Frente ao sudoeste: confrontando-se com a rua 11 de Abril, medindo 10,00 m de largura;*
- *Fundos ao Nordeste: confrontando-se com o lote 10, medindo 10,00 m de largura;*
- *Noroeste: confrontando-se com os lotes 1, 2, 3, 4 e 5, medindo 51,70 m de comprimento;*
- *Sudeste: confrontando-se com o lote 29, medindo 51,70 m de comprimento.*

* *Área total: 517,00 m².*

* *Descrição: Matrícula R-5/4.370, do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Mostardas, avaliado em R\$ 132.194,10 (cento e trinta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e dez centavos).*

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 3603, de 21 de março de 2017 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 04 de maio de 2021.


GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE